

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.066/2010

de 16 de Junho de 2010.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão o imóvel situado neste município de Capela do Alto, necessário à implantação de Estação Elevatória de Esgotos no Bairro da Canguera”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, por via amigável ou judicial, o imóvel sem benfeitorias abaixo caracterizado, situado no município de Capela do Alto, com área total de **150,00 metros quadrados**, necessária à construção de Estação de Elevatória de Esgotos do Bairro da Canguera, neste município, que consta pertencer a **Antonio dos Santos**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e plantas do processo administrativo, a saber:

Área = 150,00 m2

O presente memorial descreve uma área de terras, localizada na Estrada Severino de Oliveira – Bairro da Canguera na cidade de Capela do Alto, com as seguintes descrições perimetral: de quem da Estrada Severino de Oliveira olha para o imóvel mede 10,00m de frente, do lado direito de quem da Estrada Severino de Oliveira olha para o imóvel mede 15,00m e confronta com o córrego capanema na divisa com a Fazenda Sonia Maria, do lado esquerdo de quem da Estrada Severino de Oliveira olha para o imóvel mede 15,00m confrontando com área remanescente de propriedade do Sr. Antonio dos Santos e finalmente pelos fundos mede 10,00m confrontando com o remanescente de propriedade do Sr. Antonio dos Santos, fechando assim o perímetro com área de 150,00 m2.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.066/10 – fls. 02)

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Capela do Alto, 16 de Junho de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO